

1 Secretaria de Estado da **Justiça, Família e Trabalho - SEJUF**
2 **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**
3 **Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º Andar Bloco 'D' - Palácio das**
4 **Araucárias. CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná**



5
6 **Reunião Extraordinária – 30/03/2021**
7 **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**
8

9 No trigésimo dia do mês de fevereiro de 2021(30/03/2021), às 09h00min horas –, à Rua
10 Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico em Curitiba-PR, foi dado início a Reunião
11 Extraordinária do Conselho da Criança e do Adolescente do Paraná CEDCA/PR,
12 transmitida via webconferência pelo meet, para a qual os conselheiros (as) foram
13 previamente convocados: **Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de**
14 **Cultura – APC); Márcia Gonçalves Valim Paiva (Instituto Leonardo Murialdo); Antônio**
15 **Carlos Pereira e Elenice Delazari Valério (Associação Medianeirense de Atendimento**
16 **Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente – AMOA);**
17 **Thiago Alberto Aparecido (APAE de Maringá); Sheiça Bruscz Meneghete**
18 **(Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná);**
19 **Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul**
20 **Carneiro); Suzian Cristine Fidelix); Yvy Karla Bustamante Abbade (Universidade Livre**
21 **para a Eficiência Humana); Sandra Cristina Ferreira (Superintendência Geral de**
22 **Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI); Priscila de Albuquerque Maranhão**
23 **Polati Veiga e Juliana Muller Sabag (Secretaria de Estado da Justiça, Família e**
24 **Trabalho – DPCA/GABINETE); Angela Regins Mercer de Mello Nasser (-Secretaria de**
25 **Estado da Educação e do Esporte – SEED/PR); (Kezia Sumico Nakagawa (APAE de**
26 **Maringá); Adriano Roberto dos Santos (Associação Antônio e Marcos Cavanis); José**
27 **Wilson de Souza (Instituto De Apoio A Adoção De Crianças E Adolescentes Trilhas**
28 **Do Afeto); Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal);**
29 **Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions);**
30 **Frede Henrique Dias (Ação Social do Paraná); Antônio Carlos Dourado (Secretaria de**
31 **Estado da Educação e do Esporte – SEED / Superintendência do Esporte); Ângela**
32 **Christianne Lunedo de Mendonça (Secretaria de Estado da Justiça, Família e**
33 **Trabalho – DPCA/GABINETE); Christianne Lunardelli (Secretaria de Estado da**

34 **Comunicação Social e da Cultura –SECC); David Antônio Pancotti e Solimar Gouveia**
35 **(Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DEASE); Jéssica Luiz**
36 **Dinardi (Secretaria de Estado da Saúde – SESA); Lucimeia Swiech (Secretaria de**
37 **Estado da Segurança Pública – SESP); Johnanthan Braghini (Secretaria de Estado**
38 **do Planejamento e Projetos Estruturantes); Dra. Bruna Saraiva (OAB-PR); Dra.**
39 **Luciana Linero e Dra. Danielle Cristine Cavali Tuoto (Ministério Público – CAOP);**
40 **Bruno Muller (Defensoria Pública NUDIJ) e Arlete Kubota (CONSIJ/TJPR).**

41 Logo após a chamada nominal, a palavra foi dada ao Presidente do Conselho, José Wilson,
42 que por sua vez deu as boas-vindas aos presentes e iniciou a apresentação do objeto
43 central da reunião: o Plano Estadual Socioeducativo (PEAS). Em seguida, passou a palavra
44 ao coordenador do projeto: David Antônio Pancotti.

45 Coronel Pancotti debruçou-se, brevemente, sobre as considerações positivas em relação
46 ao PEAS antes de passar a palavra à Solimar Gouveia, que iniciou a apresentação: “O
47 PEAS-PR foi estruturado em 80 metas, contudo, após o primeiro processo de
48 monitoramento e avaliação, a meta 23 do Eixo 1, objetivo “Implantar e implementar políticas
49 setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo”, que pertencia à SESP e à SEJUF, foi
50 excluída por estar contemplada e apresentar o mesmo teor da meta 22 de mesmo eixo e
51 objetivo com os mesmos órgãos responsáveis. As metas estão dispostas em quatro eixos
52 – Eixo 1 sobre a Gestão do Sistema; Eixo 2 sobre a Qualificação do Atendimento
53 Socioeducativo; Eixo 3 sobre a Participação e Autonomia dos Adolescentes e; Eixo 4 sobre
54 o Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública – e em três períodos: o
55 primeiro de 2015 a 2017; segundo de 2018 a 2020 e; o último de 2021 a 2024. É possível
56 notar que a maioria das metas possuem prazos contínuos, outra ainda englobando apenas
57 dois períodos, o que será possível verificar nos gráficos que serão apresentados a seguir.
58 Das 79 metas existentes no Plano, 65 fizeram parte deste segundo processo de
59 monitoramento e avaliação, destas: 48 metas (74%) são contínuas de 2015 a 2024; 9 metas
60 (14%) são do segundo período de 2018 a 2020; 4 metas (6%) são do primeiro período de
61 2015 a 2017 que não foram finalizadas no primeiro monitoramento; 2 metas (3%) são do
62 primeiro e do segundo período de 2015 a 2020 e; 2 metas (3%) são do segundo e do
63 terceiro período de 2018 a 2024 (Gráfico 1). Destaca-se que a maioria das metas possuem
64 mais de um responsável, sendo assim, uma mesma meta pode ter sido parte de mais de
65 um instrumento. Para o monitoramento, foram encaminhados os instrumentais para as
66 seguintes representações cada qual com as metas que eram de sua responsabilidade

67 (Gráfico 2): Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) distribuídos entre
68 Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE), Departamento de Políticas
69 Públicas da Criança e do Adolescentes (DPCA), Departamento de Assistência Social (DAS)
70 e Departamento do Trabalho e Estímulo à Geração de Renda (DET); Secretaria da
71 Educação e do Esporte (SEED); Secretaria da Saúde (SESA); Secretaria de Segurança
72 Pública (SESP); Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP); Superintendência
73 Geral da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI); Conselho Estadual dos Direitos da
74 Criança e do Adolescente (CEDCA); Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR); Ministério
75 Público do Paraná (MPPR) e; Defensoria Pública do Paraná (DPPR)”, conforme o relatório
76 apresentado. Ressalta-se que os instrumentais utilizados neste processo foram os mesmos
77 do ano de 2018 – que foram convalidados na última reunião do CEDCA, em 2019. A
78 avaliação e o monitoramento também foram avaliados na referida reunião com o objetivo
79 de corrigir alguns pontos que tratam do Plano, nesta fase as metas são analisadas e
80 sugestões podem ser aditadas a elas, incluindo alterações. Das 65 metas que foram
81 acompanhadas neste processo de monitoramento e avaliação, 50 receberam propostas de
82 alteração e, ao todo, foram contabilizadas 80 sugestões, tais categorias foram separadas
83 em “criar nova meta (1 sugestão); exclusão da meta (1 sugestão); alteração redação da
84 meta (18 sugestões); alteração redação do indicador (35 sugestões); incluir novo indicador
85 (4 sugestões); incluir responsável (5 sugestões); excluir responsável (5 sugestões) e;
86 aumento de prazo até o final do plano em 2024 (11 sugestões)”. (Relatório PEAS, pag. 27).
87 (...) “Destaca-se a importância do papel da Comissão PEAS-PR a fim de garantir a
88 promoção dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e
89 consolidar as políticas de acordo com o que recomenda as diretrizes do Sistema Nacional
90 de Atendimento Socioeducativo (SINASE) por meio do acompanhamento constante,
91 monitoramento e avaliação das ações da política”.

92 Após a apresentação de Solimar, a apresentação individual de cada meta a ser analisada
93 pelos conselheiros começa sob comando de Thiago.

94 A **primeira meta** a ser apresentada identificada no “**Eixo 1 – Gestão do Sistema**” tem
95 como objetivo a instalação de Coordenações/Comissões do SINASE para
96 acompanhamento e avaliação, incentivando a organização e o funcionamento das
97 Coordenações/Comissões Intersetoriais municipais. A meta está em processo, as
98 justificativas de não conclusão do DEASE e do CEDCA são, respectivamente, “ação
99 continuada e “necessária articulação com o DEASE, DAS e os CMDCA’s para articular a

100 implantação das Comissões nos municípios”. (Relatório PEAS, pag. 52). Sobre a execução
101 de cada departamento supracitado, o DEASE relatou que as reuniões se encontram ativas
102 com as unidades socioeducativas e que estão participando os municípios de Londrina,
103 Maringá, Ponta Grossa, Pato Branco, Paranavaí, Laranjeiras do Sul, Piraquara, Campo
104 Mourão, Umuarama e São José dos Pinhais. Nos demais municípios, estão realizando
105 articulações e tratativas com a rede para posteriores implementações. O CEDCA relatou
106 que as comissões estão em funcionamento nos municípios de Maringá, Pato Branco,
107 Paranavaí e Londrina, todos que possuem CENSE.

108 As propostas e soluções que foram apresentadas pelo Plano foram: “propor para o CEDCA
109 como meta de ação contínua; inserir o DAS na meta; informar o que foi e não foi cumprido
110 da meta; articular nos municípios que não tem unidades socioeducativas; nos municípios
111 que não têm unidades socioeducativas, deixar como ação contínua”. Foi dada uma
112 sugestão que não se insira o DAS na meta, mas que apenas sustente a SEJUF e, no
113 máximo, o DEASE, para que sejam evitados contínuos descompassos em relação à
114 execução da meta. Todas as propostas foram aceitas, deixando apenas a inclusão do DAS
115 em pendência.

116 A **segunda meta** trata da asseguarção do repasse dos recursos destinados à
117 implementação das ações correspondentes ao SINASE em todos os municípios sem
118 prejuízo de exigência das contrapartidas, da destinação de recursos no orçamento dos
119 órgãos públicos corresponsáveis pela sua execução, e desenvolvimento dos mecanismos
120 de controle das adequadas utilizações. Os responsáveis são o DAS e o CEDCA. O relatório
121 de execução de ambos foi: o DAS, por meio da deliberação n 054/2016 – CEDCA/PR
122 (Liberdade Cidadã, 131), os municípios receberam o incentivo. A nova deliberação a ser
123 apresentada ao CEDCA no início de 2021 para aporte de novos repasses e, por meio da
124 deliberação 031/2020 – CEAS, o repasse de confinamento federal a dezenove municípios
125 com CREAS municipal de expansão regionalizada e adesão direta de trinta e três
126 municípios a expansão do cofinanciamento federal, conforme Res. 07/2018 – CNAS. Em
127 relação ao CEDCA, o relatório da execução financeira das deliberações é acompanhado
128 nas reuniões do mesmo. Por fim, as propostas e soluções apresentadas pela coordenação
129 do plano foram: “(i) propor para o CEDCA a necessidade de readequação do indicador; (ii)
130 sugestão de alteração da meta: número de municípios habilitados aos repasses destinados
131 à implementação; (iii) percentual dos municípios com recursos repassados com relação ao
132 número de municípios habilitados”. Após discussões entre os conselheiros, o Presidente

133 informou que a situação – a sugestão de mudança na estrutura do sistema de ordenamento
134 da meta, a questão discutida foi a hipótese de deixar apenas a SEJUF e, adjunta à ela, um
135 departamento coordenador – seria debatida ao final da reunião.

136 A **terceira meta** – “criação de Fundo Rotativo para os programas de execução, similares
137 àqueles já utilizados pela rede de ensino estadual” é de responsabilidade do DEASE que
138 relatou: “Fundo Rotativo foi criado pela Lei Estadual n 14.267 de 22 de Dezembro de 2003
139 (alterada pela Lei Estadual no 17.072 de 23 de Janeiro de 2021 e regulamentada pelo
140 Decreto n 1358 de 14 de Maio de 2015). A resolução no 151/2019 normativa a
141 operacionalização dos recursos nas Unidades D escentralizadas, nelas estão incluídas as
142 Unidades Socioeducativas”. Uma meta concluída.

143 A **quarta meta** trata de implementar o SINASE, garantindo os recursos financeiros em
144 cofinanciamento para o funcionamento adequado dos programas socioeducativos, com
145 ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão
146 educacional, cultural e profissional, com base na Lei 12.594/2021. A meta encontra-se em
147 execução pelos responsáveis: DEASE, DAS e CEDCA e os relatórios de execução foram:
148 “(i) DEASE: para garantir acesso aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas
149 de Internação, Internação provisória e Semiliberdade no que se refere à ações voltadas à
150 cultura, esporte e lazer, nos anos de 2014 e 2015 foi ofertado o Projeto Culturação. No ano
151 de 2016, foi implementado o Projeto Arte e Ação cuja retomada pretende-se efetivar no ano
152 de 2020. O projeto prevê a oferta de oficinas e mostras culturais
153 de teatro, música, capoeira e esporte, além dessa ação, no período de 2014 a 2017 foi
154 ofertado o Projeto Karatê que se configurou em uma importante ação para os adolescentes,
155 no que se refere à participação em uma modalidade esportiva diferenciada. Pretende-se
156 retomar o Projeto Karatê no ano de 2020. Os projetos acima citados receberam aporte
157 financeiro do CEDCA/FIA; (ii) DAS: repasse dos recursos da deliberação n 054/2016
158 aconteceu em 2017/2018/2019 para 131 municípios que possuem o prazo de 36 meses
159 para execução. Será apresentada ao CEDCA nova deliberação para repasse de recursos
160 em 2021 no valor aproximado de 1 milhão de reais; (iii) CEDCA: estão sendo assegurados
161 recursos para os seguintes programas em meio fechado: deliberação 021/2019 (Projeto
162 Arte e Ação) e deliberação 081/2018”. As indicações feitas pela coordenação do PEAS e
163 mostradas aos conselheiros foram: “(i) constar no relatório a porcentagem de ações de
164 convivência familiar, cultural, saúde, etc; (ii) constar quantos adolescentes inseridos e
165 quantos cursos foram realizados; (iii) incluir o AFAI como cofinanciador e se manterá; (iv)

166 incluir o AFAl no relatório de execução; (v) incluir a coordenação do programa que executa
167 as deliberações do AFAl”.

168 A **quinta meta** consiste na articulação do cofinanciamento federal, inclusive com recurso
169 do FUNAD, para implantação de NAIS, Centros de Socioeducação e demais ações de
170 manutenção e custeio do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio fechado, por
171 meio dos Conselhos de Direitos e de Fóruns. Os responsáveis pela meta são o CEDCA
172 (não iniciou), o DEASE (em processo), o CONANDA e FONACRIAD. O CEDCA e o DEASE
173 aguardam do Governo Federal o cofinanciamento dos Núcleos de Atendimento Inicial, e
174 fora solicitado pelo DEASE recurso para construção de um NAI em Londrina, também não
175 disponibilizado pelo Estado do Paraná. As sugestões de alteração dadas pela coordenação
176 do Plano foram as seguintes: “(i) exclusão da meta; (ii) alteração do indicador
177 (cofinanciamento federal para ações de manutenção e custeio do Sistema de Atendimento
178 Socioeducativo em meio fechado) – inserir o número de articulações realizadas; (iii)
179 adaptação da meta para construção do NAI pelo cofinanciamento estadual”. Foi sugerido
180 pela Dra. Danielle que seja excluído do âmbito dos responsáveis o CONANDA e o
181 FONACRIAD, que são responsáveis nacionais.

182 A **sexta meta** constitui-se na articulação para criação de Fórum permanente de discussão
183 sobre medidas socioeducativas em âmbito estadual, com a participação dos municípios.
184 Seu prazo de execução era até o anterior, 2020. Os responsáveis são o DEASE, o DAS e
185 o CEDCA, os quais apresentaram, respectivamente, suas justificativas de não conclusão
186 da meta: “não foi realizada as articulações entre os responsáveis pelo Meio Aberto e
187 Fechado para o encaminhamento da demanda”; “por se tratar de uma ação contínua”; “não
188 houve esta articulação”. Nos relatórios de execução foi colocado pelo DEASE que as ações
189 visando o cumprimento da meta serão colocadas no Planejamento Estratégico de 2021 do
190 Departamento, e o DAS proferiu que as reuniões de assessoria aos municípios são
191 realizadas de forma continuada por meio dos Escritórios Regionais, bem como da Divisão
192 de Proteção Especial do DAS. Estas viabilizaram o debate sobre as medidas
193 socioeducativas, mas não sob o nome de “Fórum”. Sugeriu alteração da meta, uma vez que
194 não é somente por meio de fóruns que se é possível realizarem reuniões de articulação
195 com os municípios. As propostas e soluções sugeridas pela coordenação do Plano –
196 solicitar ao CEDCA a inclusão na pauta permanente na Câmara de Políticas Públicas, incluir
197 na meta a participação da sociedade civil e acrescentar um termo mais amplo que fórum
198 permanente, que possa conotar a participação da sociedade civil – foram acolhidas pelo

199 Conselho, sem demais manifestações.

200 A **sétima meta**, ainda no Eixo 1 (Gestão do Sistema), refere-se à disponibilização do SMS
201 aos municípios, além de implantar e manter o banco de dados com informações do meio
202 aberto. Seu prazo de execução era até 2017 e se encontra em processo, e seus
203 responsáveis são o DEASE, o DAS e o CELEPAR. O DEASE justificou a não conclusão da
204 meta com base na demanda da divisão de planejamento e na verificação de recursos para
205 prosseguimento das ações junto ao CELEPAR para aprimoramento do SMS. O DAS
206 expressou que a meta requer coparticipação de outros setores da SEJUF e que é
207 importante destacar que já existem bancos de dados com informações do meio aberto a
208 nível federal que são preenchidos pelos municípios, com seu devido acompanhamento.
209 Nos relatórios de execução, o DEASE expressou que está sendo elaborado um projeto para
210 captação de recursos junto ao BID para desenvolvimento e aprimoramento do SMS. O DAS
211 relatou que o SMS foi pauta de reuniões do GT-MSE (2017/2018), foi iniciado por meio do
212 GT – MSE 2018, cuja coordenação hoje se encontra no DPCA, por razão de um ato
213 deliberativo do CEDCA. Destacou que já existem sistemas de informações a nível federal
214 para registros dos atendimentos dos adolescentes em cumprimento de medidas
215 socioeducativas em meio aberto, tais como o Registro Mensal de Atendimento – RMA. Para
216 ciência, a coordenação do PEAS declarou que a meta já iniciada não pode ser continuada
217 pela falta de recursos. Dra. Daniele pontua que na meta anterior e na atual existem
218 descompassos nos departamentos, pois um não precisa fazer nada, já que possui relatórios
219 que são mandados para o Governo Federal e outro necessita dinheiro. Questiona se
220 precisa de recurso Internacional ou se já tem as informações nos relatórios, descompasso
221 de Informações do DAS e do DEASE necessita de informações semelhantes. Contrapartida
222 é ressaltado que ocorre uma coparticipação de outros setores, possuindo protocolo na
223 CELEPAR para avaliação de custo ao Estado a implementação do recurso no sistema e
224 articulação em São Paulo que já têm o recurso implementado. É realizado
225 acompanhamento de Registro mensal dos atendimentos, via SIFI e SISTAG, entendendo a
226 importância do SMS complementando o relatório de execução, obtendo mecanismos de
227 acompanhamento dos trabalhos executados pelos municípios, porém o SMS não sendo
228 necessário. Afirmado a necessidade de atendimento a questões de nome civil e nome
229 social registrados no sistema SMS no meio aberto entendendo a totalidade do atendimento
230 já prestado registrado no sistema adolescente com medida socioeducativa. Sugerindo que

231 antes que antes que se busquem recursos do BID averiguem no Tesouro do Estado.

232 A **oitava meta**, ainda no Eixo 1, propõe efetivar a interoperação do Sistema de Justiça com
233 o SMS, realizando a integração com o PROJUDI (Processo Judicial Digita – TJPR) para
234 importação dos dados processuais dos/as adolescentes em cumprimento de MSE.
235 Encontra-se em processo com prazo de execução até 2024. Kleber do Tribunal de Justiça
236 teve que se ausentar e não houve apresentação da meta.

237 A **nona meta**, ainda no Eixo 1, visa proporcionar atividades de integração, como oficinas
238 temáticas, para famílias dos/as adolescentes em cumprimento de MSE inclusive para
239 aqueles/as oriundos de outros municípios, de modo que a família seja coparticipante no
240 processo pedagógico desenvolvido nos programas de atendimento tanto do meio aberto
241 quanto do fechado. Têm como responsáveis o DEASE e o DAS, encontrasse em processo
242 com prazo de execução até 2024. D acordo com o DEASE todas as unidades
243 socioeducativas do Estado submetem um projeto de acompanhamento familiar dos
244 adolescentes, dispondo de atividade e projetos de integração para as famílias. Os projetos
245 são acompanhados mensalmente, mediante o envio de relatórios, que são monitorados
246 pela divisão Psicossocial do DEASE. O DAS propõe a alteração desta meta no plano
247 Estadual para adequá-la às atribuições da Gestão Estadual. As atividades de integração
248 com as famílias são de integração com as famílias são de competência municipal, por
249 intermédio do CREAS, órgão gestor da política de assistência social e CRAS. Sugerem
250 alteração: Realizar capacitação continua com visitas a fomentar atividades de integração
251 entre o CNSES e municípios, e a inclusão do programa Nossa Gente A não conclusão de
252 deu, pois, a ação se encontra continuada. Sugestão de informação do quantitativo de
253 atividades realizadas com as famílias deixando de lado a capacitação. O Meio Aberto da
254 Privação e Restrição possui possibilidade de mensurar a meta da seguinte forma, o DAS
255 presta acessória aos municípios capacitando-os para realizarem este atendimento. Dra.
256 Danielle ressalta que a meta propõe “Atividades de Integração” e não “Capacitação”. DAS
257 realiza levantamento de questão que em termos de leis da Assistência Social na Gestão
258 Estadual, não existe a prerrogativa atribuindo realizar tal integração. Em termos de inclusão
259 de indicador de fato estará incoerente com a meta, porem no formato atual não é possível
260 mensurar a atribuição da gestão Estadual da Política da Assistência frente a essas
261 temáticas não sendo a Gestão Estadual que atende a família do adolescente, e sim os
262 Municípios, CRAS, CREAS e o Órgão Gestor. Propostas de criação de indicador de registro

263 quantificado de ações realizadas nos municípios, constando situação, como “Habilitado” ou
264 “Registrado”, visando acompanhamento de execução da meta por unidades
265 socioeducativas; E inclusão da coordenadoria do programa “Nossa Gente”.

266 A **décima meta**, eixo 1, com o DAS como responsável, possui articulação com o Plano
267 Decenal. Realização de atendimento a família e a comunidade com vista à inserção social
268 e comunitária do adolescente após cumprimento de medida socioeducativa de restrição ou
269 privação de liberdade. Encontra-se em processo, com prazo até 2024. Indicador repasse
270 de recursos destinados à implementação do SINASE aos municípios. Relatório de
271 Execução relata a expansão do cofinanciamento federal a 19 municípios com CREAS
272 municipal de expansão regionalizada, por meio da deliberação nº 031/2020 do CEAS e da
273 adesão direta de 33 municípios ao cofinanciamento federal, conforme Resol. 07/2018 -
274 CNAS. Há também a Deliberação nº 054/2016 - CDCA/PR. Sobre o apoio técnico:
275 Videoconferências em 2016 e 2017 sobre a adesão e execução do Liberdade Cidadã.
276 Cartilha MSE, do então Ministério do Desenvolvimento Social. Realização de Pesquisa
277 sobre as MSE com os 399 municípios do Estado, em complemento à pesquisa federal,
278 cujos resultados foram divulgados em videoconferência realizada em 2018 e em relatório
279 encaminhado aos ERs e municípios. Jornada para Qualificação dos Serviços de MSE em
280 2018 com 800 participantes, DAS: Diálogo de Socioeducação realizado pelo TJ com a
281 participação do DAS. Orientações técnicas realizadas por demanda espontânea dos
282 municípios sobre execução dos recursos e serviços. Além disso, os Escritórios Regionais
283 da SEJUF realizaram grupos de trabalhos com os municípios, cujo foco foi especificamente
284 a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, com trocas de experiências e
285 consolidação de fluxos. Videoconferências em 2016 e 2017 sobre a adesão e execução do
286 Liberdade Cidadã. Cartilha MSE, do então Ministério do Desenvolvimento Social. Dra.
287 Danielle informa necessidade de ações para fomentar a implantação e não somente o
288 Repasse de Recursos, pois não ocorreu, contudo, a meta se cumpriu. Meta sem propostas
289 de alteração, continuada.

290 A **décima primeira meta**, ainda no eixo 1, responsável do DAS, possui como indicador
291 difundir orientações técnicas para o adolescente em cumprimento de MSE em meio aberto
292 de PSC e LA. Encontra-se em processo, ação contínua. Relatório de execução
293 videoconferências em 2016 e 2017 sobre a adesão e execução do Liberdade Cidadã MSE
294 do então Ministério de Desenvolvimento Social, seguindo o mesmo relatório da meta
295 anterior. Observação: em 2019 e 2020 ocorreu diminuição de videoconferências e

296 capacitações.

297 **A décima segunda meta**, no eixo 1, responsável do DAS e DEASE. Com meta e indicador
298 de capacitar os profissionais que atuam junto ao adolescente em cumprimento de MSE
299 para desenvolver adequadamente metodologia de abordagem familiar qualificando a
300 elaboração de plano de atendimento familiar, incluindo atendimentos em grupos, além de
301 visitas. Meta contínua, em processo. Relatório de Execução do DEASE: Realização do
302 Seminário Estadual de Acompanhamento Familiar para os profissionais que atuam no
303 sistema socioeducativo que teve como objetivo central trabalhar as metodologias de
304 trabalho com famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. O DAS
305 novamente realizou relatório semelhante ao das metas anteriores. Com orientações
306 técnicas realizadas por demanda espontânea dos municípios sobre execução dos recursos
307 e serviços. Além disso os escritórios da SEJUF realizaram grupos de trabalhos com os
308 municípios, cujo foco foi especificamente a execução das medidas socioeducativas em
309 meio aberto, com trocas de experiências e consolidação de fluxos. Durante a pandemia, os
310 Escritórios Regionais foram orientados quantos às normativas pertinentes, bem como foram
311 enviados links de palestras e socialização de experiências de outros Estados e Municípios.
312 Importante destacar que a equipe DPSE está alinhada com outros Estados e com a esfera
313 federal por intermédio de grupo de trabalho virtual, no qual são compartilhadas diariamente
314 as experiências e as orientações no que tange ao SUAS. Proposta de inclusão das ações
315 do AFAI. Sugestão de Indicador: Número de capacitações e profissionais capacitados.

316 **A décima terceira meta**, eixo 1, visa a elaboração de protocolos e fluxos de atendimento
317 junto as políticas setoriais, em especial as de Educação, Saúde, Assistência Social e
318 Segurança Pública, para atendimento resolutivo dos/as adolescente em cumprimento de
319 MSE, por intermédio ou com a ciência da Comissão Estadual e Municipais do SINASE.
320 Responsabilidade do DEASE, DAS, DPCA, SEED, SESA, SESP. Meta contínua, em
321 processo no DEASE, SEED, DAS, e concluída no SESA. Indicador de protocolos e fluxos
322 de atendimento junto às políticas setoriais elaborados. Relatório de execução DEASE: Os
323 fluxos são estabelecidos mediante articulação das unidades socioeducativas e a política de
324 assistência social de cada município, na medida em que diversas especificidades são
325 encontradas.

326 **A décima quarta meta** visa garantir o acesso a todos os níveis e modalidades de educação
327 formal aos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de acordo com
328 suas necessidades. A meta encontra-se em processo e é de modalidade contínua e

329 permanente. Os responsáveis são SEED, DEASE e DAS.

330 A **décima quinta meta** objetiva garantir ao adolescente, durante o período de internação
331 provisória, o acesso ao conteúdo formal, mediante contato com a escola de origem. A ação
332 encontra-se iniciada por seus responsáveis – SEED e DEASE.

333 A **décima sexta meta** visa garantir a integração entre profissionais que atuam na execução
334 das MSE nos programas de atendimento e os/as da rede pública de ensino. Trata-se uma
335 ação contínua e permanente de responsabilidade da SEED, do DEASE, do DAS e da
336 DPCA.

337 A **décima sétima meta** visa elaborar calendário escolar específico dos CENSE, reavaliando
338 a estrutura e organização da oferta de escolarização, visando maior rendimento escolar e
339 garantia do direito à educação. A meta está em processo pelos responsáveis SEED e
340 DEASE. A proposta de calendário de atendimento ininterrupto pelo Proeduse foi
341 apresentada junto com a avaliação e análise do Conselho Estadual de Educação.

342 A **décima oitava meta** visa desenvolver os conteúdos artísticos, escolares, culturais e
343 ocupacionais de maneira interdisciplinar, com projetos elaborados dentro dos programas
344 de atendimento - uma ação contínua e permanente de responsabilidade da SEED e
345 DEASE. Foi proposto para inserir no indicador o número de projetos realizados por unidade.

346 A **décima nona meta** visa aperfeiçoar e padronizar o atendimento no Estado, levando em
347 consideração a necessária sintonia entre a escola e o projeto pedagógico do programa de
348 internação, com atividades complementares e integradas em relação à
349 metodologia, conteúdo e forma de serem oferecidas, com a colaboração dos Núcleos
350 Regionais de Educação. A meta trata-se de uma ação contínua e permanente de
351 responsabilidade da SEED e do DEASE, este relatou que já evidenciou à SEED a
352 necessidade de planejamento e suporte pedagógico às equipes do PROEDUSE, inclusive
353 no que se refere à oferta de atividades complementares. Alguns avanços, neste sentido, já
354 foram contemplados no novo Termo de Acordo de Cooperação, entre as secretarias
355 parceiras.

356 A **vigésima meta** sofreu uma sugestão de alteração para o DEASE e a SESA
357 (responsáveis), a qual foi: habilitar e manter os municípios à Política Nacional de Atenção
358 Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação,
359 Internação Provisória e Semiliberdade (PNAISARI). Sobre isso, ambos informaram que
360 para a habilitação à PNAISARI são necessárias discussões e articulações em diversas
361 áreas da saúde, dentre outras negociações e pactuações de gestão das políticas. A meta

362 encontra-se em processo com um prazo de realização encerrado em 2024.

363 A **vigésima primeira meta** visa a estimulação de adesões de todos os municípios
364 paranaenses. Os responsáveis são o DEASE, a SESA, a SEED e o CEDCA, este relatou
365 que as ações estão sendo realizadas pelas políticas de saúde, educação e assistência
366 social, conforme monitoramento específico destas atas. Já o DEASE e SESA, relataram
367 que para o biênio 2019-2020, 373 municípios fizeram adesão ao Programa Saúde na
368 Escola, representando 93,5% dos municípios paranaenses.

369 A **vigésima segunda meta** visa treinar e capacitar equipes que atuam nas Unidades de
370 Internação e Semiliberdade para enfrentamento de situações de crise, bem como rotinas
371 de segurança preventiva e interativa, pautados na garantia dos Direitos Humanos,
372 obrigatoriamente quando do ingresso do(a) servidor(a) e de forma continuada com
373 periodicidade mínima de 6 meses. Possui como responsáveis SEASP e DEASE. Indicador:
374 realização de capacitação para enfrentamento de situações de crise (contenção e
375 segurança) para as equipes dos CENSE's. Relatório emitido pelo DEADE: Em 2018 foram
376 realizadas capacitações relativas ao tema em todas as Unidades Socioeducativas e
377 aguardamos a finalização das medidas de contingenciamento para enfrentamento da
378 COVID 19 a fim de retoma-se as capacitações práticas. Não conclusão se deu, pois, a
379 ação se encontra contínua. Proposta alteração de indicador para número de capacitações
380 por ano.

381 A **vigésima terceira meta** visa ofertar periodicamente treinamento prático de segurança
382 para todos profissionais que atuam no meio fechado, conforme plano de capacitação.
383 Possui SEASP e DEASE como responsáveis. Indicador: Treinamento prático de segurança
384 ofertado aos profissionais que atuam no meio fechado. Se encontra em processo com prazo
385 até 2024. Não concluído pois a ação se encontra contínua. Proposta a alteração de
386 indicador para número de treinamentos práticos realizados por ano.

387 A **vigésima quarta meta** visa garantir Segurança externa para as Unidades de Atendimento
388 Socioeducativo, por meio de contratação de empresa terceirizada. A atuação direta de
389 policiais militares fardados, armados e treinados, em caso de situação de crise. Possui
390 como responsáveis SESP e DEASE. Se encontra concluída, porém é uma ação contínua
391 com prazo até 2024. Relatório emitido pelo DEASE: Foram encontradas segurança externa
392 privada para as Unidades Socioeducativas, sendo que existe um protocolo de atuação em
393 situações de crise com a Polícia Militar cujo Batalhão da área de abrangência da Unidade
394 é acionado quando há necessidade de intervenção direta da PM. Foi proposta a alteração

395 da meta: Garantir contratação de empresa terceirizada com atuação direta em casos de
396 situação de crise. Alterar indicador: número de unidades socioeducativas com segurança
397 externa contratada.

398 A **vigésima quinta meta** visa assegurar o assessoramento especializado para
399 acompanhamento e supervisão técnica do atendimento socioeducativo na área de
400 segurança por meio de treinamentos e capacitações. Possui o SESP e o DEASE como
401 responsáveis. Indicador: Treinamentos e capacitações realizadas para acompanhamento e
402 supervisão técnica do atendimento socioeducativo na área de segurança. Se encontra em
403 processo, a não conclusão se deu devido a ação ser contínua com prazo até 2024. Relatório
404 emitido pelo DEASE: O tema segurança socioeducativa está sendo abordado na
405 capacitação online sendo que a parte prática será realizada após o encerramento das
406 medidas de contingenciamento ao COVID 19. A supervisão das Unidades Socioeducativas
407 é realizada de forma contínua pela Divisão de Segurança do DEASE. Foi proposta a
408 alteração do indicador constando número de treinamentos e capacitações realizados por
409 ano.

410 A **primeira meta** no eixo dois "**Qualificação do Atendimento Socioeducativo em relação**
411 **aos profissionais do SINASE**" visa apoiar a regulamentação da profissão de
412 Socioeducador em nível técnico e superior. Possui o DEASE, DAS, DPCA como
413 responsáveis. Indicador: Ações que promovam a regulamentação realizadas. Se encontra
414 em processo, com prazo para 2020. Relatório emitido pelo DEASE: Em processo de
415 execução o Projeto de Lei para a criação do QPSE. Justificativa de não conclusão emitida
416 pelo DEASE: Está sendo elaborado um projeto pelo DEADE para implantação de um
417 Quando Próprio para a Socioeducação, onde estas questões estão sendo avaliadas.
418 Situação demanda um estudo aprofundado devido ao impacto financeiro que causa não
419 sendo apresentado ainda por estar em elaboração pelo DEASE. O DAS justifica: A
420 regulamentação da profissão não é de competência do DAS, sequer do poder executivo.
421 Esta meta é incondizente com as atribuições do DAS. Foi proposto a retirada de atribuições
422 do DAS nessa meta, tendo em vista que a regulamentação da profissão não é de
423 continuadas, sendo retomadas recentemente. Portanto, a implantação do comitê está em
424 processo. A justificativa de não conclusão dos mesmos, DEASE: Necessidade de
425 mensuração dos impactos do projeto piloto para posterior expansão para outras Unidades
426 Socioeducativas. SEAP: Mudanças de Secretarias e o foco nas ações relativas à prevenção
427 da COVID dificultaram a articulação da equipe para a consecução do Projeto. SETI:

428 Descontinuidade das ações devido à redução e alteração no quadro de servidores da SETI.
429 DAS não se justificou. Foi proposta a retirada as atribuições do DAS nessa meta, tendo em
430 vista que implementar um comitê de saúde mental não é de responsabilidade da política de
431 assistência social, sendo implantado, o DAS poderá participar deste comitê. Alteração do
432 prazo para 2024, alteração da meta e do indicador.

433 A **segunda meta**, eixo 2, visa implantar Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção à
434 Saúde Mental do servidor, vistos à criação de programa voltado ao desenvolvimento de
435 ações de promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação dos agravos à saúde
436 mental. Possui como responsáveis o DEASE, DAS, SEAP, SETI e SESA. Indicador:
437 Resolução publicada criando o Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção à Saúde Mental
438 do Servidor. Se encontra não iniciada pelo SEAP, e em processo pelo DEASE, DAS, SESA
439 e SETI; com prazo até 2020. Relatório emitido pelo DEASE e SESA: Iniciado projeto piloto,
440 em parceria com a UFPR, em uma Unidade Socioeducativa. SEAP: Não houve execução.
441 SETI: Com a mudança do governo e a alteração de secretaria para Superintendência,
442 ocorreu a redução do número de servidores e as ações que haviam sido iniciadas foram
443 descontinuadas, sendo retomadas recentemente. Portanto, a implantação do comitê está
444 em processo. Justificativa da não conclusão emitida pelo DEASE: Necessidade de
445 mensuração dos impactos do projeto piloto para posterior expansão para outras Unidades
446 Socioeducativas. SEAP: Mudanças de secretarias e o foco nas ações relativas à prevenção
447 da COVID dificultaram a articulação da equipe para a consecução do Projeto. SETI:
448 Descontinuidade das ações devido à redução e alteração no quando de servidores SERI.
449 DAS não justificou. Proposta de retirada do DAS nesta meta, tendo em vista que
450 implementar um comitê de saúde mensal dos trabalhadores não é de responsabilidade da
451 política de assistência social. Sendo implantado, o DAS poderá participar deste comitê.
452 Alterar o prazo até 2024. Alteração da meta e do indicador.

453 A **terceira meta**, eixo 2, visa manter e reestruturar periodicamente o quadro de servidores
454 que atuam diretamente com adolescentes em cumprimento de MSE, considerando a
455 composição mínima prevista pelo SINASE (BRASIL, 2006) para cada modalidade de
456 atendimento. Possui o DEASE e SEAP como responsáveis. Indicador: Contratação de
457 servidores que atuam diretamente com adolescentes em cumprimento de MSE, de acordo
458 com a composição prevista pelo SINASE. Se encontra em processo, não concluída por ser
459 uma ação contínua com prazo até 2024. Relatório de execução emitido pelo DEASE: A
460 contratação de profissionais por concurso público foi solicitada pelo Departamento de

461 Atendimento Socioducativo no final de 2018 e início de 2019 para suprir todo déficit
462 funcional existente no sistema Socieducativo, abarcando as unidades que inaugurarão em
463 2019. Para contratação de Agentes de Segurança Socioeducativos, tramita o protocolo de
464 nº 15.517.534-6. Para contratação de profissionais das demais funções, encontra-se em
465 tramitação o protocolo de nº15.569.021-6. O concurso Público para contratação de 69
466 profissionais da área de saúde está no aguardo da autorização da SESA para a realização
467 das provas. No que se refere aos Pedagogos de Unidade Socioeducativa, a SEJUF, por
468 meio da parceria instituída junto à SEED, viabilizou com a Secretaria de Estado da
469 Educação, a cedência de Pedagogos QPM, selecionados, por meio de Edital específico,
470 para atuação como Pedagogo de Unidade Socioeducativa, considerando a necessidade de
471 atuação, principalmente nas Unidades de Internação e Internação Provisória, sendo que
472 esta ação poderá atingir também as Casas de Semiliberdade, com a condicionante de
473 existência de recursos financeiros para tal. O SEASP relatou: Concurso para o quadro de
474 profissionais de saúde está aguardando flexibilização das medidas para enfrentamento à
475 COVID 19 para a realização das provas e demais etapas previstas. A solicitação dos demais
476 concursos estão em trâmite nas instâncias governamentais para análise e deliberação. O
477 concurso público autorizado foi tramitado através do protocolo 13.737.385-8: Solicita-se
478 neste protocolo a autorização para a contratação de 69 profissionais da área da saúde. O
479 suprimento de pessoal desta área atualmente está sendo suprido por profissionais
480 contratados via Processo Seletivo Simplificado-PSS. O mencionado concurso. Protocolo
481 15.517.534-6: Refere-se à contratação de Agentes de Segurança Socioeducativos está em
482 tramite e aguarda liberação pela SEFA. O protocolo 15.569.021-6: solicitasse a contratação
483 de profissionais de diversas funções para reposição e provisão das unidades
484 socioeducativas em construção e em fase de planejamento. Da mesma forma encontram-
485 se em tramite nas instancias deliberativas do Governo. Foi proposta a realização de
486 apresentações as problemáticas para Câmara de políticas públicas do CEDCA, para
487 realização de reuniões com o Governo do Estado, a PGE, SEAP e SEPA.

488 A **primeira meta**, eixo 2 "**Qualificação do Atendimento Socioeducativo em relação ao**
489 **adolescente**", visa orientar os profissionais que atuam nos programas de atendimento
490 socioeducativo à inclusão das famílias dos adolescentes em programas de transferência de
491 renda e benefício (SUAS), visando a separação da situação de vulnerabilidade e o
492 consequente fortalecimento da capacidade protetiva das famílias. Possui como
493 responsáveis DEASE e DAS. Indicador: Orientações quanto às inclusões de famílias dos

494 adolescentes, nos respectivos programas, realizadas. Em processo, ação não concluída
495 por ser contínua com prazo até 2024. Relatório emitido pelo DEASE: Orientações
496 realizadas nos diversos módulos ofertados no Projeto de Formação Continuada dos
497 Servidores do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná. Durante a
498 pandemia COVID 19, essas orientações foram formalizadas por meio da Portaria 01 e
499 02/2020-DEASE/SEJUF. O DAS relatou: Videoconferências em 2016 e 2017 sobre a
500 adesão e execução do Liberdade Cidadã. Cartilha MSE, do então Ministério de
501 Desenvolvimento Social. Realização de Jornada para Qualificação dos Serviços de MSE
502 em 2018. Além, das assessorias realizadas de forma continuada pelos Escritórios
503 Regionais, por meio de reuniões técnicas e grupos de trabalho. Foi proposta a alteração de
504 indicador para número de orientações realizadas por ano.

505 A **segunda meta**, eixo 2, visa oportunizar ao adolescente em cumprimento de MSE
506 capacitação e qualificação profissional mediante encaminhamento ao Programa
507 Adolescente Aprendiz. Possui como responsáveis o DEASE, DAS e DET. Indicador:
508 Adolescentes encaminhados ao Programa Adolescente Aprendiz. Se encontra em processo
509 pelo DAS, DEASE e DET; com prazo até 2024. Relatório emitido pelo DEASE: O
510 DEASE/SEJUF, elaborou projeto para implementação do Programa Estadual de
511 Aprendizagem. Este projeto deverá ser implementado no ano de 2021 e priorizará a
512 participação de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. O DET relatou:
513 Programas contínuos em parceria com FIEP/CIEE - Divisão de Capacitação e Cidadania.
514 Foi proposta nova meta relativa ao fomento da erradicação do trabalho infantil; a retirada
515 do DAS desta meta. Incluir no relatório de execução as ações realizadas pelo intermédio
516 do cartão futuro deliberadas pelo CEDCA em 2020.

517 A **terceira meta**, eixo 2, visa identificar e incentivar as potencialidades e competências no
518 núcleo familiar do adolescente em cumprimento de MSE para o mundo do trabalho, visando
519 o desenvolvimento de habilidades necessárias à autogestão e reinserção social efetiva do
520 adolescente. Possui como responsáveis DEASE e DET. Indicador: Realização de
521 projetos/ações integrando as perspectivas de formação para o mundo do trabalho e
522 potencialidades do núcleo familiar. A meta se encontra em processo pelo DEASE e DET,
523 com prazo até 2024. Relatório emitido pelo DEASE: Todas as unidades socioeducativas do
524 Estado submetem um projeto de acompanhamento familiar dos adolescentes em
525 cumprimento de medida socioeducativa, o qual tem como um dos eixos a temática do
526 mundo do trabalho e geração de emprego e renda. Os projetos são acompanhados

527 mensalmente, mediante o envio de relatório, que são monitorados pela Divisão Psicossocial
528 do DEASE. O DEASE justificou a não conclusão sendo uma ação contínua. O DET
529 justificou: O Lançamento do Programa Cartão Futuro sofreu alteração em Função da
530 Pandemia de COVID 19 – sendo lançado o Programa Cartão Futuro Emergencial para o
531 enfrentamento da crise e manutenção dos empregos de aproximadamente 15.000 jovens -
532 Lançamento em 08/12/2020. Foi proposto inclusão do Projeto de Economia Solidaria e
533 indicador de número de projetos e ações executadas.

534 A **quarta meta**, eixo 2, visa garantir aos adolescentes em cumprimento de MSE em meio
535 fechado o direito à convivência com os filhos, independentemente da idade destes, por
536 meio de visitas, a fim de preservar os vínculos afetivos. Possui o DEASE como responsável.
537 Indicador: Realização de visitas dos filhos aos adolescentes em cumprimento de medida
538 socioeducativa em meio fechado. Em processo, não concluída sendo uma ação contínua
539 com prazo até 2024. Relatório emitido pelo DEASE: As visitas dos filhos aos adolescentes
540 estão regulamentadas no Código de Normas e Procedimento das Unidades
541 Socioeducativas do Estado do Paraná e são regularmente realizadas. Proposta de
542 indicador de porcentual/número de adolescentes com filhos e desses, quantos filhos
543 atendidos.

544 A **quinta meta**, eixo 2, visa estimular a adesão ao AFAI, ampliando sua cobertura,
545 garantindo atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE de
546 internação. Possui o DEASE como responsável. Indicador: Municípios(prefeitos) com
547 protocolo de intenções e Termo de Adesão assinados. Se encontra em processo, não
548 concluída sendo uma ação contínua com prazo até 2024. Relatório emitido pelo DEASE: O
549 Programa AFAI foi suspenso pelo CEDCA, de modo que não existe mais a possibilidade de
550 adesão dos municípios ao Programa. Foi proposta a articulação com o programa Nossa
551 Gente no âmbito da SEJUF as ações previstas.

552 A **sexta meta**, eixo 2, busca assegurar a documentação civil básica prevista no Decreto nº
553 6289/07 para todos adolescentes em cumprimento de MSE. Possui o DEASE como
554 responsável. Indicador: Registro de Nascimento e a Documentação Civil assegurados a
555 todos adolescentes em cumprimento de MSE (CPF, RG, CTPS). Se encontra em processo
556 e contínua com prazo até 2024. Relatório emitido pela DEASE: A documentação básica é
557 confeccionada para todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que
558 se faça possível. Tratativas estão sendo feitas a fim de se estabelecer fluxos próprios às
559 unidades socioeducativas na confecção da documentação. Foi proposto indicador contendo

560 percentual de adolescentes atendidos.

561 A **setima meta**, eixo 2, busca captar os profissionais que atuam nos programas de
562 atendimento socioeducativo nas práticas e técnicas de medição e/ou transformação de
563 conflitos e justiça restaurativa para satisfação dada ao ofendido do dano causado pelo ato
564 infracional. Possui como responsáveis DEASE, DAS, SEAP e TJ. Indicador: Captação em
565 Justiça Restaurativa realizadas. Se encontra em processo pelo DEASE, SEAP, TJ e DAS;
566 com prazo até 2024. Relatório de execução emitido pelo DEASE e SEAP: Já forma
567 realizadas capacitações desde o ano de 2018 para cerca de 160 servidores que atuam nas
568 unidades socioeducativas do Estado do Paraná, capitaneadas pelo DEASE em parceria
569 com o TJPR. O SEAP relatou: Apoio na realização das capacitações realizadas pelo
570 DEASE, Buscar-se a uma parceria maior com a Escola do Governo para intensificar as
571 capacitações na área. O DEASE e a SEAP justificaram a não conclusão como contínuas, o
572 DAS justificou que há um número limitado de profissionais de referência no DAS para
573 realizar essa ação, o TJ justificou que necessita fazer a indicação (Presidente do TJ ou
574 Supervisor do GMF) de representantes do TJPR para compor o Grupo de trabalho
575 interinstitucional. Foi proposto indicador constando número de capacitados e capacitação
576 realizadas por ano.

577 A **oitava meta**, eixo 2, busca proporcionar formação dirigida aos profissionais que atuam
578 nos programas de atendimento a fim de garantir o acesso à educação escolar considerando
579 especificidade do adolescente portador de necessidades educativas especiais em
580 cumprimento de MSE, equiparando oportunidades em todas as áreas. Indicador: Formação
581 dirigida aos profissionais que atuam nos programas de atendimento, com ênfase em
582 especificidades do adolescente portador de necessidades educativas especiais. Se
583 encontra em processo pelo SEED, concluída pelo DEASE, prazo de execução 2024.
584 Relatório de execução: Os profissionais dos NREs possuem formação especializada para
585 este fim e o DEASE/SEJUF, bem como as Equipes das Unidades Socioeducativas mantém
586 contato constante com os NREs, que tem atuado para atender os adolescentes. Justificativa
587 de não conclusão pelo SEED: Prevista formação aos profissionais da educação com a
588 equipe da Educação Especial da SEED. DEASE: Ação contínua. Proposta prevista no Novo
589 Termo de Cooperação Técnica SEED/SEJUF.

590 A **nona meta**, eixo 2, visa implantar Rede de Atenção à Saúde Mental do Paraná.
591 Responsável: SESA. Indicador: Formalizar Rede de Atenção à Saúde Mental do Paraná.
592 Se encontra em concluída com prazo até 2024. Relatório: Já foi implantado nos municípios

593 e regiões de saúde e os serviços continuam sendo implantados conforme necessidade.
594 Propostas de readequação da meta e o status, especificando. Implementar a rede de
595 atenção à saúde no Paraná. Indicador de número de serviços habilitados à rede de atenção
596 à saúde mental. Mais propostas em processo.

597 A **décima meta**, eixo 2, visa incluir adolescentes em cumprimento de MSE das Redes de
598 Atenção à Saúde e no fluxo de atenção às pessoas em situação de violência, visando
599 cumprimento disposto no ECA. Responsáveis: SESA, DEASE, DAS DPCA. Indicador
600 Inclusão de adolescentes em cumprimento de MSE nas redes de saúde e pessoas em
601 situação de violência. Meta concluída pelo SESA e DEASE, prazo até 2024. Relatório
602 emitido pelo SESA: A Atenção Primária, Secundária e Terciária em Saúde atende os
603 adolescentes pelo UBS, UPAs e hospitais de referência, dentre outros serviços de saúde.
604 O fluxo de pessoas em situação de violência perpassa toda a rede de atenção à saúde, o
605 DEASE fez o mesmo relato. Justificativa da não conclusão: A Gestão da Política da
606 Assistência social não realizou inclusão de adolescentes nas redes de atenção à saúde. A
607 redação da Meta deve ser corrigida, de modo a constar que nossa atribuição é do fomento
608 a essas ações municipais. Sugestão de indicador de porcentual de adolescentes em
609 cumprimento de MSE nas redes de Saúde e o fluxo de pessoas em situação de violência,
610 mais propostas em processo.

611 A **décima primeira meta**, eixo 2, busca incluir equipes de saúde dos CENSE nas
612 capacitações da rede de atenção à saúde, assegurando aos adolescentes em MSE no meio
613 fechado direito à atenção e saúde de qualidade, por meio da implantação e implementação
614 da Qualificação da Atenção Primária. Possui a SESA e o DEASE como responsáveis.
615 Indicador: Equipes de saúde dos CENSEs incluídas nas capacitações da rede de atenção
616 à saúde. Se encontra em processo com prazo até 2024. Relatório emitido pelo DEASE e
617 SESA: A PNAISARI prevê o cuidado compartilhado da saúde dos adolescentes em conflito
618 com a lei. Desta forma, o diálogo entre as equipes das Unidades Socioeducativas e das
619 Secretarias Municipais de Saúde possibilitam a atenção integral à saúde destes
620 adolescentes. Os planos de Ação, construídos conjuntamente entre as equipes acima
621 citadas, incluem para além das capacitações, o matriciamento e outras formas de
622 intervenção compartilhadas, garantindo a qualificação do atendimento. Justificam a não
623 conclusão por se encontrar uma ação contínua. Meta concluída, proposta de reordenação
624 da meta para o ano de 2021. Foi sugerido indicador constando número de capacitações da
625 Rede de Atenção à Saúde realizadas incluindo os CENSEs. Terminar o texto com

626 “implementação da Qualificação da Atenção à Saúde”.

627 A **décima segunda meta**, eixo 2, busca estimular a participação e incluir os profissionais
628 de saúde e educação que atuam nos CENSE nas capacitações do PSE, garantindo a
629 equidade de acesso à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico
630 e psicossocial, saúde sexual e reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS,
631 imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência às vítimas de
632 violência. Possui a SESA, DEASE, SEED e DAS como responsáveis. Se encontra em
633 processo pelo DEASE e não iniciada pela SEED. Indicador: Inclusão de profissionais de
634 saúde e educação que atuam nos CENSEs nas capacitações do PSE relativas às ações de
635 atenção à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico e
636 psicossocial, saúde sexual e reprodutivas, prevenção e tratamento de DST e AIDS,
637 imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência às vítimas de
638 violência. O DEASE e SESA relataram: Participação de representantes dos CENSEs em
639 capacitações do PSE. Justificativa de não conclusão emitida pelo DEASE: O foco do PSE
640 são ações que ocorrem no cotidiano das escolas, principalmente no ensino regular. Desta
641 forma, e no âmbito das medidas socioeducativas, as ações do PSE estão voltadas para as
642 medidas em meio aberto. SEED justifica: Equipe da Educação em Direitos Humanos e
643 Diversidade da SEED rem previsão de formações no o PSE para 2021. DAS justifica: Não
644 é de responsabilidade do DAS. Foi proposta previsão de formações sobre ações do PSE
645 para fortalecimento do trabalho intersetorial com vista aos cuidados da saúde das crianças
646 e adolescentes. Em parceria com a SESA. Retirar o DAS como responsável. Sugestão de
647 indicador: Meta concluída com capacitações cofinanciadas pelo CEDCA. Reordenar a meta
648 para o ano de 2021.

649 A **décima terceira meta**, eixo 2, busca estimular a participação e incluir profissionais de
650 saúde e educação que atuam nos CENSE nas capacitações do PSE, estimulando e
651 apoiando o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, incluindo temas como:
652 autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais,
653 cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas,
654 prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida,
655 desenvolvimento de habilidades sociais. Possui a SESA, DEASE, SEED e DAS como
656 responsáveis. Se encontra em processo pelo DEASE e não iniciada pela SEED. Indicador:
657 Indicador: Inclusão de profissionais de saúde e educação que atuam nos CENSEs nas
658 capacitações do PSE relativas às ações de promoção à saúde, incluindo temas como:

659 autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais,
660 cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas,
661 prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida,
662 desenvolvimento de habilidades sociais. Relatório emitido pelo DEASE e SESA:
663 Participação de representantes dos CENSEs em capacitações do PSE. DEASE e SESA
664 justificaram a não conclusão: O foco do PSE são ações que ocorrem no cotidiano das
665 escolas, principalmente no ensino regular. Desta forma, e no âmbito das medidas
666 socioeducativas, as ações do PSE estão voltadas para as medidas em meio aberto. SEED
667 justifica: Equipe da Educação em Direitos Humanos e Diversidade da SEED tem previsão
668 de formações no PSE para 2021. DAS: Não é de responsabilidade do DAS. Foi proposta
669 previsão de formações sobre as ações do PSE para fortalecimento do trabalho intersetorial
670 com vista aos cuidados da saúde das crianças e adolescentes. Meta concluída, reordenar
671 a meta para o ano de 2021.

672 A **primeira meta** eixo 2 "**Qualificação do Atendimento Socioeducativo em relação a**
673 **infraestrutura**", busca adequar os programas de atendimento de internação e internação
674 provisória que estejam em desacordo com os parâmetros arquitetônicos do SINASE. Possui
675 a SESA, DEASE, SEED e DAS como responsáveis. Se encontra em processo pelo DEASE
676 com prazo até 2020. Indicador: Adequar 100% das Unidades Socioeducativas do Estado
677 do Paraná. Relatório emitido: Em fase de Projeto: 06 Unidades Socioeducativas; em fase
678 de Reforma/Melhorias: 05 Unidades Socioeducativas; em fase de Reparos; 29 Unidades
679 Socioeducativas; com ações relativas ao Sistema de Prevenção de Incêndio: 14 Unidades
680 Socioeducativas. Justificativa da não conclusão: Ação em andamento, de acordo com a
681 Programação dos Serviços de Engenharia (Ampliações, melhorias, reformas, reparos,
682 projetos, etc.) necessários à demanda das Unidades Socioeducativas/DEASE/SEJUF, bem
683 como com a disponibilidade de recursos, respeitados ainda os procedimentos de
684 contratação e execução de tais serviços, as quais ocorrem pela Paraná Edificações
685 (PRED). Foi proposto alteração de prazo até 2024. Alterar indicador para "Percentual das
686 Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná".

687 A **segunda meta**, eixo 2, visa implantar Unidades de Atendimento Socioeducativo de forma
688 regionalizada, considerando a demanda e o cumprimento do direito à convivência familiar
689 e comunitária. Possui o DEASE como responsável. Se encontra em processo com prazo
690 até 2024. Relatório emitido: Em fase de Projeto: 04 Novas Unidades Socioeducativas; em
691 fase de Construção: 06 Novas Unidades Socioeducativas. Justificativa da não conclusão:

692 Ação igualmente em andamento, de acordo com a Programação dos Serviços de
693 Engenharia (Projetos e Construção de Obras, etc.) necessários à demanda de Novas
694 Unidades Socioeducativas/DEASE/SEJUF, bem como com a disponibilidade de recursos,
695 respeitados ainda os procedimentos de contratação e execução de tais serviços, as quais
696 ocorrem pela Paraná Edificações (PRED). Proposta de indicador constando número de
697 Unidades de Atendimento Socioeducativo adequadas/implantadas. Contemplar os gêneros
698 e quantidade de adolescentes e tipificação das medidas.

699 A **terceira meta**, eixo 2, visa implantar Núcleos de Atendimento Integrado (NAI) ao
700 adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, incluindo plantão noturno e fora
701 de horário forense. Possui o DEASE como responsável. Não conta status, prazo de
702 execução 2020. Indicador: Implantar Núcleos de Atendimento Integrado em 100% dos
703 municípios em que houver os órgãos necessários para tal. Não possui relatório de execução.
704 Justificativa da não conclusão: Não possui financiamento do Governo Federal. Excluir a
705 meta de articulação do financiamento federal, porém manter a meta de implantação dos
706 NAI's. Proposta de alteração do prazo até 2024. Incluir indicador constando número de
707 NAI's no Estado.

708 A **primeira meta**, eixo 3 "**Participação e Autonomia dos/as Adolescentes**", visa
709 assegurar o acesso à visita íntima ao adolescente casado ou que viva comprovadamente
710 em união estável reconhecida em sentença, garantindo o acesso a atendimento de
711 orientação sexual e métodos contraceptivos. Possui DEASE e SESA como responsáveis.
712 Se encontra em processo com prazo até 2024. Indicador: Número de unidades
713 socioeducativas que tenham espaço destinado à visita íntima ao adolescente casado ou
714 que viva em união estável reconhecida em sentença garantida. Relatório emitido por
715 ambos: Projeto piloto no CENSE São Francisco, município de Piraquara. Não justificaram
716 a não conclusão. Proposta de alteração de meta retirar "... Reconhecida em sentença,
717 garantindo o acesso a atendimento de orientação sexual e métodos contraceptivos."
718 Alteração de indicador, retirar "... Reconhecido em sentença garantida".

719 A **segunda meta**, eixo 3, busca assegurar o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos
720 por meio de normatização sobre adolescentes com filhos/as nos CENSE e visitas dos/as
721 filhos/as aos pais e mães adolescentes. Possui o DEASE como responsável. Se encontra
722 concluída e contínua com prazo até 2024. Indicador: Publicação de normativa
723 regulamentando/uniformizando orientações e procedimentos quanto às adolescentes com
724 filhos nos CENSE e visitas dos filhos aos pais e mães adolescentes. Relatório emitido pelo

725 DEASE: Meta concluída por meio da publicação da Resolução nº 44/2016 que institui o
726 Código de Normas e Procedimentos das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.
727 A **terceira meta**, eixo 3, visa assegurar o exercício dos direitos sexuais incluindo nas
728 discussões dos grupos de orientação a temática relacionada à sexualidade responsável
729 bem como o respeito às diferentes orientações sexuais. Possui o DEASE, DAS e SESA
730 como responsáveis. Se encontra concluída pelo DEASE e SESA, com prazo até 2024.
731 Indicador: Temática relacionada à sexualidade responsável, bem como o respeito às
732 diferentes orientações sexuais, incluídas nas discussões dos grupos de orientação.
733 Relatório emitido pelo DEASE: Meta concluída por meio da publicação do Caderno
734 Socioeducação e Diversidade. SESA emitiu: Ver com a Fátima do DEASE. Foi proposta a
735 produção de nota técnica pelo DAS destinada aos municípios. Indicador constando número
736 de documentos/orientações atenuantes às diferentes orientações sexuais realizadas pelas
737 diversas políticas.

738 A **quarta meta**, eixo 3, visa disponibilização de espaços adequados para amamentação dos
739 bebês de até 6 meses, filhos de adolescentes, nos programas de atendimento, trabalhando
740 o fortalecimento de vínculos e a maternidade responsável. Possui o DEASE como
741 responsável. Meta concluída com prazo até 2024. Indicador: Espaços adequados para
742 amamentação dos bebês de até 6 meses disponibilizados. Relatório emitido pelo DEASE:
743 O CENSE Joana Richa (unidade socioeducativa de internação feminina) conta com espaço
744 denominado berçário para a permanência das adolescentes e seus bebês. Sem propostas.

745 A **quinta meta**, eixo 3, visa estimular a participação dos adolescentes em cumprimento de
746 MSE nos órgãos colegiados de políticas públicas, em especial no CEDCA e nos CMDCAS.
747 Possui o CEDCA, DEASE, DAS e DPCA como responsáveis. Se encontra em processo
748 pelo CEDCA e DEASE com prazo até 2024. Indicador: Participação de adolescentes em
749 cumprimento de MSE em reuniões dos órgãos colegiados de políticas públicas. Relatório
750 emitido pelo CEDCA e DEASE: CEDCA constituiu comissão para dar continuidade a esta
751 meta, prevendo adolescentes quer estejam em cumprimento de medida ou não; sendo que
752 o DEASE participará da referida comissão. Justificativa da não conclusão DAS: A redação
753 da Meta deve ser alterada. Uma vez que o nosso trabalho é de gestão e não execução das
754 medidas em meio aberto, compete aos municípios “estimular a participação de
755 adolescentes. CEDCA e DEASE: Meta contínua. Proposta de acréscimo de indicador:
756 Número de capacitações e formações para estimular adolescentes em cumprimento de
757 medidas socioeducativas nos órgãos colegiados de Políticas Públicas.

758 A **sexta meta**, eixo 3, visa fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de
759 pesquisa e extensão, bem como cursos de formação, que contribuam para a
760 implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo em parceria com as
761 Instituições Estaduais de Ensino Superior. Possui o SETI, DEASE e DAS como
762 responsáveis. A meta não foi iniciada pelo DAS, está em processo pelo DEASE e concluída
763 pelo SETI. Com prazo de execução até 2017. Indicador: Reuniões com as IES para o
764 desenvolvimento de programas/projetos de extensão no âmbito socioeducativo. Relatório
765 emitido pelo SETI: Foram realizadas reuniões com as Pró-reitoras de Extensão das
766 universidades estaduais para a execução de projetos de extensão no âmbito
767 socioeducativo. Foram executados, 40 projetos nas áreas de Educação e Inclusão e
768 Direitos Sociais por meio do Programa de Extensão Universidade Sem Fronteiras. Relatório
769 emitido pelo DEASE: Foram elaborados Termos de Referência para os seguintes projetos,
770 mediante utilização de recursos do BID, os quais serão desenvolvidos por meio de projetos
771 de extensão de IES: Programa do Adolescente Egresso, Economia Solidária,
772 Documentário, Especialização. Justificativa de não conclusão emitida pelo DAS: Há na
773 SEJUF uma coordenadoria específica para realização de cursos de extensão e de
774 especialização. Proposta de alteração no final da meta não sendo unicamente Instituições
775 Estaduais; incluir indicador constando número de projetos e programas. Prazo de execução
776 alterado para 2024.

777 A **sétima meta**, eixo 3, visa implementação da Rede de Atenção Materno Infantil por meio
778 da inclusão das equipes de saúde das Unidades de Atendimento Socioeducativo nas
779 capacitações específicas, assegurando à adolescente em cumprimento de MSE o direito à
780 atenção ao pré-natal, parto e puerpério, recebendo orientações em relação ao parto,
781 amamentação e cuidados com o bebê. Possui SESA, DEASE e DAS como responsáveis.
782 Se encontra em processo pelo DEASE e SESA com prazo até 2024. Indicador: Incluir
783 equipes de saúde das Unidades de Atendimento Socioeducativo nas capacitações ligadas
784 à Rede de Atenção Materno Infantil. Relatório emitido pelo DEASE e SESA: Participação
785 da equipe de enfermagem do CENSE Joana Richa (unidade socioeducativa de internação
786 feminina) em capacitações voltadas à referida temática. Justificativa da não conclusão
787 emitida pelo DAS: Essa meta deve migrar para a SESA, Gestora da política de saúde e
788 responsável pela implementação da rede de atenção materno infantil por meio da inclusão
789 das equipes de saúde. DEASE e SESA justificam: Ação contínua. Proposta de inclusão à
790 paternidade consciente, planejamento familiar.

791 A **oitava meta**, eixo 3, visa incentivar a participação autônoma dos adolescentes na
792 construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE.
793 Possui o DEASE, DAS e DPCA como responsáveis. Se encontra em processo pelo DEASE,
794 prazo de execução até 2024. Indicador: Participação dos adolescentes na construção e
795 implementação da proposta socioeducativa. Relatório emitido pelo DEASE: Os
796 adolescentes das unidades socioeducativas participaram da elaboração dos Projetos
797 Pedagógicos das respectivas unidades, além do protagonismo na formulação de seus
798 Planos Individuais de Atendimento. Justificativa da não conclusão emitida pelo DEASE:
799 Ação contínua. DAS: A redação da meta deve ser alterada. Podemos fomentar esse
800 trabalho no nível municipal, mas não “incentivar a participação autônoma dos
801 adolescentes”, uma vez que o nosso trabalho é de gestão e não execução das medidas em
802 meio aberto, o que compete aos municípios. Proposta inclusão na meta: Número de ações
803 realizadas junto aos municípios, com visitas a incentivar a participação autônoma dos
804 adolescentes na proposta socioeducativa.

805 A **nona meta**, eixo 3, busca incentivar a participação qualificada dos adolescentes, que
806 cumprem MSE em meio fechado e aberto, nos conselhos escolares, por meio de cursos de
807 formação de conselheiros escolares para adolescentes e equipes que atuam nas Unidades
808 Socioeducativas. Possui a SEED o DEASE, DAS e DPCAS como responsáveis. Se
809 encontra não iniciada pelo DEASE e em processo pela SEED. Prazo de execução até 2024.
810 Indicador: 100% das unidades com ao menos um adolescente inserido no curso de
811 formação de conselheiros escolares. Relatório emitido pelo DEASE: Necessidade de
812 articulação específica com os setores da SEED responsáveis pela promoção de cursos de
813 formação de conselheiros escolares para a inserção dos adolescentes e equipes.
814 Justificativa da não conclusão emitida pelo DEASE: Ação contínua. DAS: Meta deve migrar
815 para SEED. Não é de responsabilidade do DAS a gerência sob os conselhos escolares.
816 Proposta SEED com previsão de formação para 2021. As instituições de Ensino que
817 atendem aos CENSE precisam prever a especificidade deste atendimento nos seus
818 Conselhos Escolares.

819 A **décima meta**, eixo 3, visa incentivar a participação qualificada dos adolescentes, que
820 cumprem MSE em meio fechado e aberto, nos conselhos escolares, por meio de cursos de
821 formação de conselheiros escolares para adolescentes e equipes que atuam nas Unidades
822 Socioeducativas. Possui a SEED o DEASE, DAS e DPCAS como responsáveis. Se
823 encontra não iniciada pelo DEASE e em processo pela SEED. Prazo de execução até 2024.

824 Indicador: 100% das unidades com ao menos um adolescente inserido no curso de
825 formação de conselheiros escolares. Relatório emitido pelo DEASE: Necessidade de
826 articulação específica com os setores da SEED responsáveis pela promoção de cursos de
827 formação de conselheiros escolares para a inserção dos adolescentes e equipes.
828 Justificativa de não conclusão emitida pelo DEASE: Ação contínua. DAS: Meta deve migrar
829 para SEED. Não é de responsabilidade do DAS a gerência sob os conselhos escolares.
830 Proposta SEED com previsão de formação para 2021. As instituições de Ensino que
831 atendem aos CENSE precisam prever a especificidade deste atendimento nos seus
832 Conselhos Escolares.

833 A **décima meta**, eixo 3, visa oportunizar a inserção dos adolescentes nas Ouvidorias e
834 Corregedorias de Socioeducação. Possui DEASE e DAS como responsáveis. Se encontra
835 em processo pelo DEASE com prazo de execução até 2024. Indicador: Possibilitar que
836 100% dos adolescentes e familiares submetidos aos MSE tenham conhecimento e acesso
837 aos canais de comunicação com Ouvidorias e Corregedorias da Socioeducação. Relatório
838 emitido pelo DEASE: Ação será colocada no Planejamento do DEASE para 2021,
839 requerendo antes a articulação da execução da meta nas instâncias da SEJUF. Justificativa
840 de não conclusão emitida pelo DEASE: Ação contínua. DAS: A redação da meta deve ser
841 alterada. Podemos fomentar esse trabalho no nível municipais. Mas não oportunizar a
842 participação dos adolescentes. Proposta pensando na reformulação da proposta levando
843 em consideração a existência de uma única ouvidoria que atenda todas as demandas.
844 Verificar quem propôs a meta para fazer a adequação da meta com o indicador. Pensar
845 sobre a criação de um serviço específico do DEASE. Exclusão do DAS.

846 A **décima primeira meta**, eixo 3, visa oportunizar a participação dos adolescentes em
847 cumprimento de MSE em eventos que versem sobre direitos da criança e do adolescente.
848 Possui o DEASE, DAS e DPCA como responsáveis. Meta em processo pelo DEASE com
849 prazo de execução até 2024. Indicador: Participação dos adolescentes em cumprimento de
850 MSE nos respectivos eventos oportunizada. Relatório emitido pelo DEASE: Cerca de 30
851 adolescentes participaram de eventos da SEJUF e também na Conferência Estadual dos
852 Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de apresentações culturais. DPCA relatou:
853 Participação dos adolescentes em cumprimento de MSE, na X conferência dos Direitos da
854 Criança e do Adolescente, assim como na abertura de eventos promovidos pela SEJUF.
855 Justificativa de não conclusão emitida pelo DEASE: Ação continuada. DAS: A redação da
856 meta deve ser alterada. Podemos fomentar esse trabalho no nível municipal, mas não

857 oportunizar a participação dos adolescentes. Foi proposto indicador de números de eventos
858 que a participação... Incluir um indicador sobre o fomento deste trabalho no nível municipal.
859 A **décima segunda meta**, eixo 3, busca realizar grupos de integração entre adolescentes,
860 seus familiares, professores do PROEDUSE e demais membros das equipes
861 multiprofissionais desenvolvendo temas referentes à escolarização dos(as) adolescentes,
862 à promoção da igualdade nas relações de gênero e étnico-raciais, direitos sexuais, direito
863 à visita íntima, abordagem e o tratamento sobre o uso indevido de drogas e saúde mental.
864 Inclusive com a possibilidade de contar com o apoio dos Conselhos Escolares para este
865 fim. Possui o DEASE, SEED e SESA como responsáveis. Se encontram em processo pelo
866 DEASE e SEED, concluída pela SESA. Indicador: Grupos de integração entre adolescente
867 e família formados. Relatório emitido pelo DEASE: As equipes do Proeduse e pedagogos
868 da Unidades Socioeducativas promovem, na medida do possível, a inteiração da família
869 dos adolescentes sobre seu processo escolar e demais ações que contam com a
870 participação dos adolescentes. A realização de grupos de integração precisa ser
871 intensificada e articulada pelas Equipes do PROEDUSE e Equipes das Unidades. O SESA
872 emitiu: Discussões nos grupos com a participação da equipe da UBS de referência e com
873 equipes pedagógicas do CENSE. Justificativa da não conclusão emitida pelo DEASE por
874 se encontrar contínua. Foi proposto pela SEED promover junto à equipe de Direitos
875 Humanos e Diversidade a elaboração de um plano de ação para efetivação da meta. Inserir
876 indicador de quantidade de grupos de integração entre adolescente e família realizadas no
877 ano em processo e não concluída.

878 A **primeira meta**, do eixo 4, "**Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança**
879 **Pública**", visa implantar Varas Especializadas nas Comarcas de municípios com regiões
880 metropolitanas, bem como suas equipes multiprofissionais. Possui o TJ como responsável.
881 Indicador: Implantar Vara Especializada em 100% das Comarcas com região metropolitana.
882 Se encontra não iniciada com prazo até 2020. Justificativa de não conclusão: Após
883 implementada a integração do SMS ao PROJUDI, estabelecer critérios e justificativas. Foi
884 proposta a inclusão de Varas Especializada em adolescentes em conflito com a lei.
885 Responsabilidade do TJ e prazo de execução até 2024.

886 A **segunda meta**, eixo 4, visa implantação de Delegacias Especializadas em municípios
887 onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo de execução em meio fechado. Possui
888 o SESP como responsável. Indicador: Implantar Delegacias Especializadas em 100% dos
889 municípios com CENCE's. Meta não iniciada com prazo até 2020. Não possui Relatório ou

890 justificativa de não conclusão. Proposta de encaminhamento de relatório até dia 10.

891 A **terceira meta**, eixo 4, visa implantação de Defensorias Especializadas em municípios
892 onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo em meio fechado. Possui o DP como
893 responsável. Indicador: Municípios onde exista Unidade de atendimento socioeducativo em
894 meio fechada, com defensorias especializadas implantadas. Se encontra em processo com
895 prazo até 2020. Relatório emitido pelo DP: Faltam Defensorias especializadas em: Fazenda
896 Rio Grande, Piraquara, Paranavaí, Santo Antônio da Platina, Toledo e Laranjeiras do Sul.
897 Foi instalada a Defensoria Pública em Pato Branco, e retomou-se o atendimento na
898 Defensoria Pública de Umuarama (nova lotação de Defensor após anterior
899 remoção/exoneração). Justificativa de não conclusão: A Defensoria ainda não tem
900 Defensores em número suficiente para atender o Estado, e nem os Municípios com
901 unidades do CENSE. Até hoje foram apenas 3 concursos públicos de ingresso na carreira
902 de Defensor Público. Foi proposta a alteração do indicador para número de DP
903 especializados ao invés de municípios. Prazo de execução até 2024.

904 A **quarta meta**, eixo 4, visa a implantação de Promotorias Especializadas em municípios
905 onde exista Unidade de atendimento Socioeducativo em meio fechado. Possui o MP como
906 responsável. Indicador: Municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo em
907 meio fechado com Promotorias especializadas implantadas. Se encontra em processo com
908 prazo até 2020. Relatório emitido pelo MP: 8Promotorias Especializadas na área da infância
909 e Juventude. Promotorias Especializadas nas Comarcas de Curitiba, Ponta Grossa, São
910 José dos Pinhais, Cascavel, Foz do Iguaçu, Maringá, Londrina e Toledo. Justificativa de não
911 conclusão devido a dificuldades e limitações orçamentária. Foi proposto indicador
912 constando número de promotorias instaladas ao invés de municípios; prazo de execução
913 até 2024.

914 A **quinta meta**, eixo 4, visa inserir temas referentes à Socioeducação na capacitação inicial
915 e continuada da Polícia Civil, Polícia Científica e Polícia Militar para que haja
916 aperfeiçoamento do serviço prestado. Possui o SESP e o DEASE como responsáveis. Se
917 encontra em processo com prazo de execução até 2024. Indicador: Inserção de temas
918 referentes à Socioeducação nas ementas dos programas de formação inicial e continuada
919 da Polícia Civil, Polícia Científica e Polícia Militar. Relatório emitido pelo DEASE: Esta meta
920 será articulada junto aos respectivos órgãos e será incluído no Planejamento Estratégico
921 do DEASE para ser realizado em 2021. Justificam a não conclusão pela ação se encontrar
922 contínua. Foi proposto indicador constando número de capacitações em que foram

Publicada no DIOE nº 10924 no dia 29/04/2021

923 inseridos os temas atinentes à Socioeducação.

924 A **sexta meta**, eixo 4, busca formalizar Termo de Cooperação Técnica entre a SEDS e a
925 SESP com a finalidade de ampliar o conhecimento na realização do trabalho de cada área
926 de atuação, proporcionando integralidade na execução da medida socioeducativa dentro
927 de padrões e normas de segurança preestabelecidos. Possui a SESP e o DEASE como
928 responsáveis. Não consta status, prazo até 2017. Indicador: Termo de Cooperação Técnica
929 formalizado. Relatório emitido pelo DEASE: Esta meta será articulada junto aos respectivos
930 órgãos e será incluído no Planejamento Estratégico do DEASE para ser realizado em 2021.
931 Justificam a não conclusão pela ação se encontrar contínua. Foi proposta continuidade da
932 meta com extensão de prazo até 2024. Inserir indicador com número de capacitações
933 realizadas anualmente e o termo de cooperação técnica formalizado. **ENCERRAMENTO.**